

METALFRIO SOLUTIONS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ nº 04.821.041/0001-08
NIRE 35.300.339.436

FATO RELEVANTE

A Metalfrio Solutions S.A. (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: FRIO3), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, usando a competência que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, do Estatuto Social da Companhia e com fundamento no artigo 30, parágrafo 1º, alíneas *a* e *b*, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 10/1980, aprovou o encerramento do atual e o início de um novo programa de aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria (“Programa”), com as seguintes características:

- (i) Objetivo: negociação com ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social;
- (ii) Quantidade máxima de ações objeto do Programa: 2.475.194 ações ordinárias (já incluindo as 135.400 ações atualmente em tesouraria), que correspondem a 10% das ações ordinárias em circulação;
- (iii) Quantidade de ações em circulação: 24.751.942 (conforme definição contida no artigo 5º da Instrução CVM nº 10/1980);
- (iv) Duração: o Programa terá vigência de 365 dias contados desta data, expirando-se, portanto, em 11/05/2012;
- (v) Recursos: a aquisição de ações dar-se-á a débito de contas de Lucros, Reservas de Lucros e Reservas de Capital;
- (vi) Sociedades Corretoras: As negociações serão realizadas através das seguintes corretoras: (a) Morgan Stanley CTVM S.A. - Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 6º Andar, 04538-132, São Paulo, SP; e (b) Votorantim CTVM Ltda. - Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 14º andar, 04794-000, São Paulo, SP;
- (vii) Implementação: a Diretoria da Companhia ficou autorizada a adotar as providências necessárias à implementação do Programa, competindo-lhe determinar a conveniência e oportunidade da realização das operações, bem como as quantidades de ações a serem negociadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 6.404/76, na Instrução CVM nº 10/1980 e nas deliberações do Conselho de Administração tomadas na reunião acima referida;
- (viii) Declaração: Os membros do Conselho de Administração examinaram dados relativos ao comportamento típico do resultado da Companhia para a fase restante do exercício social em andamento e projeções para o resultado deste exercício e declararam estar confortáveis quanto à utilização dos valores pretendidos no Programa.

São Paulo, 12 de maio de 2011.

Marcelo Moojen Epperlein
Vice-Presidente Global de Operações e Diretor de Relações com Investidores